



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

ESCLARECIMENTO

Pergunta:

Subitem 17.1.4 do Edital – As páginas podem ser numeradas manualmente? Em caso de cópia não autenticada, o que deve conter dentro do envelope: os documentos originais e as cópias? Ou somente as cópias e apresentar os originais no momento da abertura para a comissão de licitação? Podemos autenticar os documentos antes da sessão?

Resposta:

Em relação ao item 17.1.4 não há no edital nenhuma menção quanto ao fato das páginas serem ou não numeradas manualmente. Portanto, ficará a critério do licitante. Com relação a composição dos documentos referentes ao Invólucro nº 5 os mesmos poderão conter os originais com as cópias, cópias autenticadas ou as cópias desde que exibido os originais para conferência conforme informado no referido item.

Pergunta:

Item 20 do Edital - Nas sessões públicas, pode-se fazer presente mais de um representante por licitante?

Resposta:

Em relação ao item 20 a empresa poderá se fazer representar por tantos quantos representantes assim o desejar. Observando o item 8, do Edital - CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES.

Brasília, 22 de maio de 2012

Gilzele da C. Bastos
Presidente da Comissão Especial de Licitação